

CPF: 388.094.192-00;
 CB PM SANDRO OLIVIO MODESTO DE SOUSA
 CPF: 948.971.152-72;
 SD PM EULER BRUNO BENTES DO NASCIMENTO
 CPF: 020.300.012-95.
 ORDENADOR: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA
Protocolo: 381741

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 178/2018-DAL2, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.566 de 27/02/2018 a qual nomeou o 2º TEN QOPM JORGE HENRIQUE DA SILVA MACHADO, como fiscal do Cotação Eletrônica nº 004/2018-DAL/PMPA. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Belém/PA, 12 de novembro de 2018.
 SÉRGIO RICARDO FIALHO ANDRADE – CEL QOPM
 DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO DA PMPA
Protocolo: 382107

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

DIÁRIA**EXTRATO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria Nº 116/2018-Gab Subdiretor;
 Valor: 2.325,00
 Favorecido: ADILSON JOSÉ DOS SANTOS – CB PM; MF: 5583586;
 Origem: Belém - PA
 Destino: REDENÇÃO E SÃO FELIX DO XINGU- PA
 Período: 17/11 à 02/12 de 2018
 Qtd de Diárias de Alimentação: 16(dezesseis);
 Qtd de Diárias de Pousada: 15(quinze);
 Prazo para Prestação de Contas: 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da diária;
 Rubrica Orçamentária: 890101/08.303.
 1425.8277.0000/33.90.15
 Belém (PA), 12 de Novembro de 2018.
 Samuel Enoc Lobato Quaresma – TEN CEL QOPM
 Subdiretor respondendo pela Diretora
Protocolo: 382311

EXTRATO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria Nº 115/2018-Gab Subdiretor;
 Valor: 2.325,00
 Favorecido: VALTER FERNANDO DA SILVA ALMEIDA – SUB TEN PM REC; MF: 3382290;
 Origem: Belém - PA
 Destino: REDENÇÃO E SÃO FELIX DO XINGU- PA
 Período: 17/11 à 02/12 de 2018
 Qtd de Diárias de Alimentação: 16(dezesseis);
 Qtd de Diárias de Pousada: 15(quinze);
 Prazo para Prestação de Contas: 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da diária;
 Rubrica Orçamentária: 890101/08.303.
 1425.8277.0000/33.90.15
 Belém (PA), 12 de Novembro de 2018.
 Samuel Enoc Lobato Quaresma – TEN CEL QOPM
 Subdiretor respondendo pela Diretora
Protocolo: 382317

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

**CONTRATO
 CONTRATO: 016/2018**

Objeto: Prestação de serviços médicos na área da saúde aos beneficiários do FUNSAU.
 Vigência: 12/11/2018 à 11/11/2019
 Valor Global: R\$ 1000.000,00 (um milhão de reais)
 Data da Assinatura: 12/11/2018
 Orçamento: Programa de Trabalho: 06303142582770000;
 Natureza de Despesa: 339039
 Fontes: 0101 (Tesouro), 0150 (Recurso Próprio) e 0350 (Recurso Próprio – Superávit);
 Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares – FUNSAU.
 Credenciada: HOSPITAL DO CORAÇÃO.
 Ordenadora: IVONE DA SILVA MENDES - CEL PM RG 13861
 Diretora do FUNSAU
Protocolo: 382368

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº 160/2018-DGPC/DIVERSOS
 BELÉM/PA, 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

O Delegado Geral da Polícia Civil Dr. CLÁUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO: Os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: Os termos do contrato nº 02/2018 – PCE/PA, firmado entre a Polícia Civil do Estado do Pará e a Empresa Locavel Serviços Ltda., CNPJ nº 63.798.490/0001-33, estabelecida a Rua Jerônimo Pimentel, nº 156, Umarizal, Belém/PA, para a prestação de serviço de locação de veículos automotores;
 CONSIDERANDO: O atraso na entrega dos veículos locados, em afronta ao disposto na cláusula décima segunda da avença acima mencionada, o que configura quebra de cláusula contratual por parte da empresa contratada;

CONSIDERANDO: Tendo em vista o disposto na cláusula décima sétima do contrato 002/2018 – PCE/PA, bem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/1990, que estabelecem as sanções aplicáveis nos casos de atraso injustificado na execução do contrato;
 RESOLVE:

I – Instaurar processo administrativo com o fito de apurar a responsabilidade da Empresa Locavel Serviços Ltda. pelo atraso na execução do contrato, sob a presidência da DPC DEISY NEY RAMOS DE CASTRO LEMOS;

II – Determinar à Diretoria de Administração que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLÁUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO
 Delegado Geral da Polícia Civil - PA
Protocolo: 382463

**PORTARIA Nº 2905/2018-GAB/DG/CEDÊNCIA
 BELÉM, 08 DE NOVEMBRO DE 2018**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1.960 de 18/01/2018, publicado no DOE nº 33.542 de 22/01/2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº109/2018-GAB.PREFEITO, de 21.05.2018, subscrito pelo Prefeito Municipal de Belém, Zenaldo Coutinho, por meio do qual solicita a cessão do servidor Artur Gustavo Alves Gomes, para a referida Entidade Municipal;
 R E S O L V E:

I - CEDER o servidor ARTUR GUSTAVO ALVES GOMES, Assistente de Informática, Matrícula 57175411, no período de 12/11/2018 a 11/10/2020, com ônus para o Órgão Cessionário, observando o reembolso ao Órgão Cedente, da remuneração do servidor acrescido dos valores dos Encargos Sociais, nos termos do art. 5º, §§ 1º e 2º do Decreto nº 1.960/2018;

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato;
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO
 Delegado Geral da Polícia Civil
Protocolo: 382104

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 025/2018-DGPC/PAD,
 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO a conclusão da Apuração Administrativa Interna nº 301/2017-AAI/GAB/CORREGEPOL, de 06/12/2017, instaurada para apurar conduta dos servidores GILBERTO CASTRO DA SILVA, EMANUEL EVANGELISTA BAIA RODRIGUES, CARLOS EDUARDO DA TRINDADE PRESTES – Investigadores de Polícia Civil; HUMBERTO TEIXEIRA DA SILVA – Escrivão de Polícia Civil e MÁRIO CÉLIO MARVÃO JUNIOR – Motorista Policial Civil, os quais, de acordo com declarações prestadas por André da Silva Ferreira, Charles da Silva Ferreira e Antonio Marcos da Silva Ferreira, teriam invadido a empresa dos declarantes e conduzido-os à Delegacia de Decouville, sob a acusação de tráfico de drogas, ocasião em que teriam exigido e recebido certa quantia em dinheiro em troca de suas liberdades, bem como teriam apropriado-se de objetos e de uma arma de fogo tipo revólver, calibre 38, por ocasião da prisão, fato ocorrido em

09/11/2017, e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO a conclusão do Inquérito Policial nº 346/2017.100087-3/-DCRIF, em que os servidores GILBERTO CASTRO DA SILVA – Investigador de Polícia Civil, HUMBERTO TEIXEIRA DA SILVA – Escrivão de Polícia Civil e MÁRIO CÉLIO MARVÃO JUNIOR – Motorista Policial Civil, foram indiciados pela prática de crime previsto no artigo 316, do CPB;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído aos servidores em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
 R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei nº 022/94, figurando como acusados os servidores GILBERTO CASTRO DA SILVA (Matrícula nº 5865808), EMANUEL EVANGELISTA BAIA RODRIGUES (Matrícula nº 6038182), CARLOS EDUARDO DA TRINDADE PRESTES (Matrícula nº 5412285) – Investigadores de Polícia Civil; HUMBERTO TEIXEIRA DA SILVA (Matrícula nº 5631149) – Escrivão de Polícia Civil e MÁRIO CÉLIO MARVÃO JUNIOR (Matrícula nº 5463580) – Motorista Policial Civil, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XIII, XXV, XXXIV, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

II – DESIGNAR os servidores ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO e CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA – Delegadas de Polícia Civil e MARIA OFÉLIA ALBANO BAIMA – Escrivã de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra os servidores em questão, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLÁUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO
 Delegado Geral da Polícia Civil

*Republicada por ter saído com incorreção no DOE 33.736 de 08/11/2018

ERRATA

Belém – PA., 08 de Novembro de 2018.
 PORTARIA Nº 027/2018-DGPC/PAD de 25/10/2018.
 PUBLICADA NO D.O.E. 33.736 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

ONDE SE LÊ: ORIVALDO NAZARENO PAES BARRETO
 LEIA – SE: ORIVALDO NASCIMENTO PAES BARRETO
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO
 Delegado Geral da Polícia Civil
Protocolo: 382482

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº 211/2018-DGC/CG/DIVERSAS
 BELÉM, 24 DE SETEMBRO DE 2018.**

A Diretora Geral, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 1.635 de 08.06.2015, que confere ao Diretor-Geral, atribuições para dirigir e coordenar os trabalhos do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA.

CONSIDERANDO os autos dos Processo Administrativo Disciplinar nº 2015/172868, PORTARIA 13/2017-CGD/SINDICANCIA INVESTIGATIVA, publicada no Diário Oficial Nº 33403, de 25 de maio de 2017, para apurar possíveis irregularidades nos atos e condutas de servidores deste Departamento de Trânsito do Estado do Pará no que tange à inobservância de procedimentos que configuram ilícitos administrativos que afrontam aos deveres impostos aos servidores públicos.

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, que entre outros, sugeriu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO o Parecer Correicional nº 73/2018 -CORREGEDORIA GERAL que opinou pela abertura de Processo